



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais. Conforme o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, em caráter de excepcionalidade, tendo em vista a necessidade da continuidade do serviço público, notadamente nas atividades da área da educação, devidamente amparado pelas Leis Municipais nº 1067/12 e lei nº 1813/19, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A realização do Teste Seletivo nº 01/19 para o cargo de secretário (a) escolar, não integrantes da carreira municipal:

Cargo	Vagas	Exigência	Carga Horária	Salário Mensal	Atuação
Secretário Escolar	06	Ensino Médio	20h semanais	R\$ 998,00	Área Urbana e Rural

DESCRIÇÃO DO CARGO

SECRETÁRIO ESCOLAR

É responsável por atuar na gestão de registros e documentos escolares auxiliando toda a gestão. Operacionaliza processos de matrícula e transferência de estudantes, de organização de turmas e de registros do histórico escolar dos estudantes, expede comunicados e apoia o



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

desenvolvimento do processo escolar, dando valor legal a toda documentação expedida pela escola. Pratica atos administrativos afeitos a área da educação. Indica aos gestores (diretores) decisões a serem adotadas; recebem a comunidade; analisam os documentos dos alunos e averiguar se há irregularidades; estabelecem ação conjunta com a orientação pedagógica e demais setores.

1. Das Inscrições

1.1 Período das inscrições: **01/08/2019 a 14/08/2019**

1.2 Local das inscrições: **Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalão sito a Rua Domingos Calixto, nº 483**

1.3 Horário das inscrições: 09:00 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs.

1.4 Taxa de Inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

1.5 Para a efetivação da inscrição será necessária a apresentação de documento de identidade original e cópia, duas fotos 3x4 e recolhimento da taxa de inscrição, cuja guia deverá ser retirada junto ao setor de tributação do município.

1.6 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente teste seletivo, para preenchimento de vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, obedecidas as disposições do parágrafo 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112/90 e da Lei n.º 7.853/90 regulamentada pelo Decreto n.º 3298/99.

1.7 Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 5º da Lei n.º 8.112/1990 e no §1º do art. 37 do Decreto n.º 3.298/1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do teste seletivo.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

1.8 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no artigo 20 da Lei n.º 8.112/90, conforme artigos 43 e 44 do Decreto Federal n.º 3.298/99.

1.9 O candidato que não indicar no ato da inscrição a deficiência e não informar a Banca Examinadora, será automaticamente excluído da lista de classificação dos deficientes.

1.10 Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas para deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

1.11 Em virtude do quantitativo de vagas oferecidas, não haverá reserva de vaga para contratação imediata para candidatos portadores de deficiência.

2. Requisitos Gerais para a investidura no cargo

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter completado 18(dezoito) anos de idade, na data de encerramento da inscrição;
- c. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d. Certidão de antecedentes criminais da comarca onde residir;
- e. Estar quite com o serviço militar (quando do sexo masculino);
- f. Possuir ensino médio completo, por exigência da Lei Municipal nº 815/10, alterada pela lei municipal nº 1.789/19, sendo este comprovado através da apresentação do certificado de ensino médio.
- g. Cédula de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor (original e xerox) e uma foto 3X4.

3) Da prova escrita:



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

3.1. O teste seletivo será realizado através de prova escrita, a qual será realizada, em uma única etapa, no dia **24 de agosto de 2019** nos locais a serem definidos e informados juntamente com o Edital de Homologação das inscrições.

3.2. A prova escrita terá duração de 3 (três) horas, sendo que os portões de acesso serão abertos às 7h30m e fechados impreterivelmente às 8h, sendo vedada a entrada de qualquer candidato após o fechamento dos portões.

3.2.1. O candidato não poderá se ausentar da sala, antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova escrita.

3.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da realização das provas, portando documento de identidade, daqueles relacionados no item 1.5, comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

3.3.1 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

3.3.1.1 comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao teste seletivo.

3.3.1.2 consultar livros ou apontamentos, lápis com tabuada, utilizar-se de telefone celular, calculadoras ou qualquer outro aparelho eletroeletrônico, inclusive relógios com calculadoras, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos;

3.3.1.3 ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal;

3.3.1.4 portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

3.3.1.5 tratar com descortesia qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

3.4. Somente poderão realizar as provas os candidatos que tiverem sua inscrição homologada ou nos casos de recursos autorizados pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

3.5. O candidato que se recusar a realizar as provas ou que se retirar do recinto durante o desenvolvimento de qualquer parte delas, sem autorização dos fiscais, fica automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

3.6. A confirmação da realização das provas dar-se-á pela assinatura do candidato em lista de frequência específica.

4. DA PROVA ESCRITA E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 As provas escritas, para o emprego público, serão constituídas de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, sendo apenas uma correta e terão a seguinte distribuição por disciplinas:

Número de Questões	Prova
10 – peso 0,3 cada questão: total 30 pontos	Português
10 - peso 0,3 cada questão: total 30 pontos	Matemática
10 - peso 0,4 cada questão: total 40 pontos	Conhecimentos Específicos.
Total: 100 pontos	

4.2. Serão considerados classificados nas provas escritas os candidatos com as maiores notas em ordem decrescente, desde que obtenham acertos mínimos de 50% do número de questões.

4.3 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na prova escrita, o desempate beneficiará quem obtiver maior número de pontos, sucessivamente:

4.3.1 na prova escrita de Conhecimentos Específicos;

4.3.2 na prova escrita de Português;



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

4.3.3 na prova escrita de Matemática;

4.3.4 o mais idoso;

4.3.5 em persistindo o empate, será realizado o sorteio.

4.4 Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os demais candidatos.

4.5 O programa das matérias da prova escrita é o constante do Anexo I, deste Edital.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado do teste seletivo será divulgado em Edital no átrio da Prefeitura Municipal de Pinhalão e no Jornal Folha Extra, **a partir** do dia **30 de agosto de 2019**.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será assegurado aos candidatos o direito de recurso, mediante as condições abaixo:

6.1.1 O recurso deverá ser apresentado até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado das provas escritas no Órgão Oficial do Município, devendo o mesmo ser dirigido e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Pinhalão, o qual será encaminhado à Comissão Especial do Teste Seletivo.

6.1.2 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores, etc., juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas. O requerimento deverá ser digitado ou datilografado, caso contrário, não será aceito.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

6.2. Se dos recursos resultarem anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos aos demais candidatos, independente de terem os mesmos recorrido.

7. Do Prazo de Validade do Teste Seletivo

7.1 O prazo de validade do presente teste seletivo será de um ano, prorrogável por mais um ano, por meio de Decreto do Executivo Municipal.

8. Disposições Gerais

8.1 Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;

8.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

8.3 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal do direito de excluí-lo do Teste Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas a este Teste Seletivo através dos órgãos de publicidade do Município que são: Diário Oficial do Município – Jornal Folha Extra e Diário Oficial Eletrônico – diario.pinhalao.pr.gov.br.

8.5 No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o documento de identidade do procurador e os documentos indicados nos itens anteriores. Nesta



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador;

8.6 Das decisões da Comissão Examinadora do Teste Seletivo caberão recursos fundamentados ao Prefeito Municipal de Pinhalão - PR, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação oficial dos resultados.

8.7 Decorrido o prazo para recurso, os títulos apresentados poderão ser incinerados pela Comissão Examinadora, resguardando-se àquelas para as quais foram tempestivamente apresentados recursos, que deverão ser mantidas pelo prazo de 120 dias contados da data da divulgação final do resultado.

8.8 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Teste Seletivo, constituída pelo Prefeito Municipal de Pinhalão através de Portaria, formada por três pessoas de larga experiência profissional.

Pinhalão, 30 de julho de 2019.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EMPREGO PÚBLICO: SECRETÁRIO ESCOLAR

1. LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de texto, gramática (ortografia, concordância verbal), vícios de linguagem, ambiguidade.

2. MATEMÁTICA

- Porcentagem, juros simples, regra de três simples, regra de três composta, estatística.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- LDB (Lei Federal nº 9394/96): Do direito à educação e do dever de educar.

- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90): Do direito a convivência familiar e comunitária; do direito a educação, ao esporte e ao lazer.

- Plano Nacional da Educação (Lei Federal nº 13005/14): Metas

- Informática: utilização do Windows 7, Word, Excel e Internet.

- Matrícula Escolar.

- Atribuições do secretário escolar.

- Senso escolar.